



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **Locação de veículos automotores utilitário tipo (Furgão - Fiorino) e Sedan, com motoristas e combustível para atendimento de demandas** do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazaré e dos Postos de Urgência: Jaconé, Sampaio Correia e Saquarema, dentro dos termos e condições previstos nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esclarecemos que hoje que o Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazare têm muitas demandas crescentes de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre o Hospital e os Postos de Urgência da região e entidades integrantes do Governo do Município de Saquarema.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação dos **Locação de veículos automotores com motoristas, com combustível**, buscando a otimização e redução do tempo do atendimento das demandas gerando benefícios a todos os envolvidos.;

2.2 Logo, considerando o exposto, faz-se necessário a abertura de processo para a contratação dos serviços de locação de veículos do tipo utilitário de modo a facilitar as tratativas administrativas e logísticas com maior celeridade as atividades desenvolvidas pelo CEPP e suas unidades geridas.

3. VEÍCULO AUTOMOTOR

3.1 A CONTRATADA deve fornecer veículos em quantidade e especificação/classificação indicadas a seguir:

Quantidade:	Descrição:
1 Un.	Veículo utilitário, Tipo: FIORINO (FURGÃO) bicompostível, 2 portas, cabine traseira com porta traseira para cargas, ar condicionado, com no máximo 2 anos de fabricação; direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, CD player, rádio AM/FM, com motorista e com combustível, air bags, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.
1 Un	Veículo automotor tipo popular, modelo Sedan, motor 1.0, combustão flex, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta malas, 5 (cinco) marchas a frente e 1(uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a dois anos, capacidade para 5 (cinco) ocupantes – além do motorista, com fornecimento de combustível.

3.2 As características técnicas do veículo supra indicados e apenas para orientação, servira de base para a coleta das especificações da proposta.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo indicado neste TERMO DE REFERÊNCIA novo e em perfeitas condições de uso, bem como o motorista.



- II. A CONTRATADA deve disponibilizar o veículo com o motorista a CONTRATANTE, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a Unidade, sob pena de multa.
- III. Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de carro/motorista fora dos horários estabelecidos neste item conforme a necessidade da Unidade, devendo comunicar previamente a CONTRATADA.
- IV. O veículo devera permanecer à disposição da Unidade, e com dedicação exclusiva, não podendo ser usados para serviços fora do Contrato, ou fora das demandas da Unidade ou em outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.
- V. O veículo disponibilizado pela CONTRATADA devera Possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e outros. O seguro deve permanecer vigente durante todo o período do Contrato;



ESPECIFICAÇÕES DO UTILITÁRIO

- a) Trafegar com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo, manter IPVA anual pago;
- b) Ser regularmente submetido às manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, conforme orientação do fiscal da Unidade;
- c) Ter ar condicionado;
- d) Ter direção hidráulica;
- e) Ter acessórios obrigatórios, tais como, cintos de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;
- f) Deve conter equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, por veículo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e possibilidade de bloqueio remoto.
- g) Os veículos locados deverão estar em boas condições de conservação e uso, com documentação em dia (ano vigente), em acordo com a legislação de trânsito em vigor e possuir as seguintes especificações:
- h) Os veículos deverão possuir até 12 (doze) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.
- i) Veículo – TIPO UTILITÁRIO
- j) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- k) Tipo (FURGÃO);
- l) Capacidade para duas pessoas;
- m) Ar condicionado original de fábrica;
- n) Direção Hidráulica;
- o) Vidros Elétricos;
- p) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura;
- q) duas portas;
- r) Cabine traseira com porta para cargas;

- s) Rádio AM/FM e CD;
- t) Motor 1.4;
- u) Trava elétrica nas portas.
- v) Alarme.
- w) Protetor de cárter.
- x) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool
- y) Sistema de localização e rastreamento dos veículos
- z) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TIPO SEDAN:

- a) Os veículos deverão ser ano de fabricação não inferior a dois anos e estar em bom estado de conservação.
- b) Veículo – MODELO SEDAN
- c) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- d) Tipo sedan motor 1.0 ou superior;
- e) Capacidade para cinco pessoas;
- f) Ar condicionado original de fábrica;
- g) Direção Hidráulica;
- h) Vidros Elétricos;
- i) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura;
- j) Cinco portas;
- k) Rádio AM/FM e CD;
- l) Potência acima de 55 cv.
- m) Trava elétrica nas portas.
- n) Alarme.
- o) Protetor de cárter.
- p) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool
- q) Sistema de localização e rastreamento dos veículos
- r) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

- VI. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deve substituir o veículo avariado/acidentado no prazo máximo de 2(duas) horas, a partir da notificação, por veículo reserva de características idênticas.
- VII. Na hipótese de não ocorrer substituição do veículo no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pela CONTRATANTE com o deslocamento das pequenas cargas, será cobrada multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados a Unidade e/ou a terceiros.
- VIII. A CONTRATADA deve manter o veículo sempre limpo para o serviço, devendo lavá-lo por dentro e por fora, no mínimo, 1 (uma) vez por semana.
- IX. Sempre que ocorrer eventualidade de o veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, o veículo deve encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e com documentação exigida regularizada.
- X. A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.
- XI. A CONTRATADA fica obrigada de fornecer veículo reserva, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal. A devolução do veículo reserva, com o tanque cheio ou no mesmo volume apresentado no medidor do veículo, somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

- XII. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal sendo, incluindo encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.
- XIII. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo. As demais penalidades serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- XIV. A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.
- XV. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, mais que terá seu acompanhamento pela fiscalização do contrato.
- XVI. Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante.
- XVII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.
- XVIII. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- XIX. O veículo deverá ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

- XX. Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).
- XXI. Executar os serviços no prazo determinado.
- XXII. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.
- XXIII. Não será aceito veículo diferente do tipo contratado, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados, devendo tal modificação passar pela autorização da contratante.
- XXIV. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de equipamentos de telemetria veicular, com disponibilização, para a CONTRATANTE, das informações obtidas através de sistema online. O sistema deverá de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:
- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
 - b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
 - c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
 - f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
 - g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
 - h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado.
 - i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
 - j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;

k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

XXV. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos serão devolvidos pela Contratante a contratada com tanque cheio.

XXVI. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

XXVII. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ou órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

XXVIII. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

XXIX. A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



- XXX. A Contratada deverá respeitar as resoluções do Decreto nº 46.053 de 28 de julho de 2017 e demais Normas e Instruções do Estado adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender.
- XXXI. A Contratada deverá informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos das multas aplicadas nos veículos locados;
- XXXII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- XXXIII. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- (I) todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com o veículo locado;
 - (II) Manter a placa, traseira e dianteira do veículo, dentro das normas do Código Nacional de Trânsito; e
 - (III) os danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XXXIV. A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na Unidade o motorista, devendo possíveis ausências serem supridas até (02) duas horas após o início do expediente.
- XXXV. .A empresa CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato, a relação nominal do motorista que prestara o serviço objeto



deste TERMO DE REFERÊNCIA na Unidade, bem como a documentação probatória da qualificação exigida neste Instrumento.

- XXXVI. A substituição de qualquer motorista pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada a CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pela CONTRATANTE.
- XXXVII. Fornecer ao Fiscal do Contrato o respectivo quadro de funcionários que atuarão na prestação do serviço, e caso sejam necessárias, alterações posteriores neste quadro, estas deverão ser comunicadas com a devida antecedência.
- XXXVIII. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE neste Instrumento.
- XXXIX. Em caso de afastamento do funcionário (férias, licença médica, entre outros), a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro com a mesma qualificação técnica.
- XL. Apresentar escala de serviços para os 180 (cento e oitenta) dias de trabalho após início das atividades, aprovado pela direção da Unidade, prevendo férias.
- XLI. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato.
- XLII. Disponibilizar a CONTRATANTE o motorista devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá. O uniforme deve estar em bom estado de conservação e o uso é considerado obrigatório – o não cumprimento é passível de sanção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Executar a fiscalização do veículo por funcionário(s) especialmente designados(s).
- II. A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de carro/motorista fora dos horários e dias estabelecidos neste Instrumento conforme a necessidade da Unidade, devendo comunicar previamente a CONTRATADA com até 2 (duas) horas de antecedência.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu instrumento convocatório.
- V. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- VI. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos automóveis que afetem a perfeita execução do serviço para a devida regularização.
- VII. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- VIII. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

- IX. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo disponibilizado, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.
- X. A fiscalização será exercida no interesse da Unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, sendo 1 (um) gestor e 2 (dois) fiscais para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

6.2. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;

6.3. Não obstante, a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado do licitante vencedor que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a

- sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b. Examinar Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
 - c. Solicitar ao licitante vencedor a substituição de saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou que não atendam às necessidades.
 - d. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
 - e. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- II. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.
- III. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- IV. Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.



- V. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA e Relatórios de Execução dos Serviços, documento do veículo e Outros.
- VI. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das Partes, mediante Termo Aditivo.

9. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto do(s) item (ns) almejado(s), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2 Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.

9.3 Para a comprovação da demanda mínima exigida em relação ao objeto, será aceito o somatório de atestados.



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

9.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao TERMO DE REFERÊNCIA ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo a outra CONTRATADA nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.

10.2 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica a Unidade.

11. DATA E ASSINATURA

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.